

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 790, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000123/2017-92, decide: não conhecer o Pedido de Impugnação interposto pela Ecom Energia Ltda., em face de decisão emitida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, em sua 897ª Reunião, referente a processo de recontabilização de março de 2016, devido a intempestividade verificada.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. 27.03.2017, seção 1, p. 116, v. 154, n. 59.